



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS**

EDITAL Nº 1/2025

Abertura de inscrições para a 1ª Edição do "**Programa Jurado Voluntário**", da 1ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto.

A Exma. Juíza de Direito, Doutora **MARTA RODRIGUES MAFFEIS**, no uso de suas atribuições, resolve TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições para o recrutamento de **JURADOS**, que atuarão no Tribunal do Júri da Comarca de Ribeirão Preto, no exercício de 2026.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Os interessados poderão se inscrever de **23/06/2025, 00h, até 20/09/2025, 23h59**.

1.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita presencialmente, devendo o candidato comparecer ao **Ofício Judicial da 1ª Vara do Júri e das Execuções Criminais (sala 204)**, localizado no Fórum da Comarca de Ribeirão Preto, na Rua Alice Além Saad, 1010, Nova Ribeirânia, CEP 14096-570, Ribeirão Preto-SP, no horário compreendido entre **13 horas e 17 horas, pelo e-mail ribpreto1juri@tjsp.jus.br**, ou pelo formulário de inscrições: <https://forms.office.com/r/JhCYnhdnWT>

QR Code Formulário



1.3. Para a inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) cópia de carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- b) comprovante de residência recente (até os últimos 3 meses);
- c) certidão de antecedentes criminais (retirada no cartório Distribuidor do fórum);
- d) certidão de quitação eleitoral (retirada no sítio eletrônico do TRE-SP ou no cartório eleitoral: <https://www.tre-sp.jus.br/>)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS**

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para exercer a função de jurado:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter mais de 18 (dezoito) anos;
- c) ter boa conduta social e moral;
- d) não ter sido processado criminalmente;
- e) estar no pleno gozo dos direitos políticos;
- f) residir na Comarca de Ribeirão Preto (Município de Ribeirão Preto).

2.2. Além dos casos de suspeição, impedimento e incompatibilidade previstos em lei, são inalistáveis como jurados:

- I. os membros da Câmara Municipal;
- II. o Prefeito Municipal;
- III. os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- IV. os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- V. as autoridades e os servidores da Polícia e da Segurança Pública, inclusive guardas municipais; e
- VI. os militares em serviço ativo.

3. DAS VANTAGENS

3.1. O **exercício** da função de jurado constitui serviço público relevante e confere àquele que, sorteado, venha a compor o Conselho de Sentença, as seguintes vantagens ou benefícios:

- a) presunção de idoneidade moral;
- b) preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e nos provimentos, mediante concurso de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária; e
- c) vedação de desconto no salário ou vencimento no dia em que comparece à Sessão do Júri, mesmo que não integre o Conselho de Sentença.

3.2. O serviço do Júri é gratuito.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS**

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Considerando que Ribeirão Preto é comarca de grande movimento processual, com múltiplas sessões mensais do Tribunal do Júri, há grande necessidade de renovação constante do corpo de jurados.

4.2. O exercício da função de jurado representa importante contribuição para a democracia e para o sistema de justiça, sendo oportunidade única de participação direta na aplicação da lei.

4.3. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (16) 3238-8110 ou pelo e-mail ribpreto1juri@tjsp.jus.br.

Ribeirão Preto, 17 de junho de 2025.

MARTA RODRIGUES MAFFEIS

Juíza Presidente do Tribunal do Júri

1ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto